



INEXIGIBILIDADE Nº 90111/2024 – SELIC

PROCESSO Nº 00600-00007541/2024-76

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de aconselhamento especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com 2 (duas) subscrições do programa executivo *Gartner – Executive Programs*

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos da solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), visando a contratação da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA., por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos de aconselhamento especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, por intermédio de acesso à base de conhecimentos de conteúdo técnico atualizado, acesso ao time de especialistas responsáveis pela referida base de conhecimentos por meio de reuniões presenciais, telefônicas ou virtuais, acesso a profissionais de apoio ao cliente para tratativa das demandas, prioridades e iniciativas das áreas técnicas licenciadas, bem como pela participação em eventos relacionados ao escopo da contratação, com obtenção de acesso a 2 (duas) subscrições do programa executivo *Gartner – Executive Programs*, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento ao Memorando nº 074/2024-STI (Peça nº 4), complementado pelo Despacho nº 50/2024 – STI (Peça nº 13).

2. De acordo com o Termo de Referência nº 45/2024 (Peça nº 12), c/c com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (Peça 09), a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA é a única empresa no mercado nacional com disponibilidade de materiais para atendimento das demandas das áreas técnicas demandantes deste Tribunal (STI e DIFTI), possuindo bases próprias de conhecimentos, com destaques para: Negócios Digitais, Transformação Digital, Alinhamento de TI com Negócio, Inovação, Analytics, Governança de Dados, Segurança e Privacidade, Planejamento Estratégico, Governança de TI, Gestão de Contratos e Fornecedores, Desenvolvimento de Aplicações, Infraestrutura de TI e



Cloud Computing, não havendo outras empresas no mercado nacional com similar disponibilidade.

3. Em atendimento ao Ofício nº 24/2024-SELIC/TCDF (Peça nº 24), a empresa encaminhou a proposta de Peça nº 25, juntamente com os termos de uso dos acessos ao Programa, que têm como objetivo regular sua utilização e que, portanto, deverão ser aceitos pelos participantes.

4. Com relação ao valor a ser pago nesta contratação, de R\$ 757.400,04 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais e quatro centavos) conforme proposta presente na Peça nº 25, remetemos aos comprovantes juntados na Peça nº 11.

5. Tratando-se de aquisição de gênero cuja produção e fornecimento é exclusiva do desenvolvedor, sendo a GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. a única subsidiária da GARTNER Inc., conforme declaração de exclusividade emitida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE (Peça nº 28), a competição entre possíveis fornecedores, nesse caso, torna-se inviável, caracterizando a inexigibilidade de procedimento licitatório, o que enquadra a presente contratação na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. No tocante à documentação normalmente exigida para contratação com o Poder Público quais sejam: Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda – DF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal e INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Transparência, essas encontram-se regulares, conforme documentos cadastrados nas Peça nº 25.

7. Assim, sugerimos a adjudicação do direito de fornecimento do objeto em questão à GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA. (CNPJ 02.593.165/0001-40), no montante de R\$ R\$ 757.400,04 (setecentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais e quatro centavos), com base na fundamentação legal mencionada, se outro não for o entendimento da Administração.



8. Urge salientar que, para que não haja solução de continuidade, a contratação deverá ocorrer até o dia 14.12.2024, haja vista a vigência do atual contrato.

9. Por fim, caso aprovada a contratação pela Autoridade Competente, a referida despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 29), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

| Item | Qtd | Und | Sugestão de Especificação para Empenho Adjudicatário: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA (CNPJ 02.593.165/0001-40) End.: SCN Qd. 2 Bloco A Ed. Corporate Financial Center 5, Andar Sala 504 - Brasília – DF CEP: 70712-900 Contato: (61) 99864-9125; Dados Bancários: BANCO: JP Morgan – 376 / Agência: 0001 / Conta Corrente: 01.100046-0 E-mail: wallace.pedrosa@gartner.com | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----|------|--|-----------------------------|--------------------------|
| 1 | 12 | Mês. | Contratação de empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos de aconselhamento especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, por intermédio de acesso à base de conhecimentos de conteúdo técnico atualizado, acesso ao time de especialistas responsáveis pela referida base de conhecimentos por meio de reuniões presenciais, telefônicas ou virtuais, acesso a profissionais de apoio ao cliente para tratativa das demandas, prioridades e iniciativas das áreas técnicas licenciadas, bem como pela participação em eventos relacionados ao escopo da contratação, com a obtenção de acesso a 2 (duas) subscrições do programa executivo Gartner – Executive Programs, pelo período de 12 (doze) meses.. | 63.116,67 | 757.400,04 |

À consideração superior.

Brasília/DF, 04 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe



De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para reserva e classificação. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 04 de dezembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP